



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

Lido na Sessão do dia 16/6/99

15 JUN 1999

PROTOCOLO Nº 472/99
RM

LEI MUNICIPAL N. 1.588/99

ALTERA O ARTIGO 4º E SUPRIME O
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.
1236/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Artigo 4º da Lei n. 1236/92, passa a ter os itens VI e
VII, nos seguintes termos:

VI - Possuir escolaridade de 2º Grau completo.

VII- Ser aprovado em teste escrito e oral, versando
sobre atribuições e competências do Conselho
Tutelar.

ARTIGO 2º Fica suprimido o Artigo 5º da Lei n. 1236/92

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 14 DE JUNHO DE 1.999.


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL